

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

RESOLUÇÃO Nº 004/2012

**APROVA O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV**

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 101, inciso II, da Lei Municipal 4.965 de 24 de novembro de 2008, e de acordo com o art. 4º do Decreto nº 6.157 de 18 de setembro de 2012;

## **R E S O L V E:**


**Art. 1º** Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha - INPREV, anexo a esta Resolução.


**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

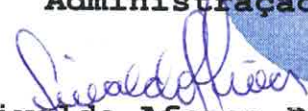
Varginha, 19 de outubro de 2012.

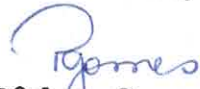
  
Estevam Tavares Silva

Presidente do Conselho de Administração


  
Edson Gabriel Pereira  
Membro do Conselho de  
Administração

  
Terezinha Lelo Viana Clepf  
Membro do Conselho de  
Administração

  
Sivaldo Afonso Piva  
Membro do Conselho de  
Administração

  
Pêdra Gomes  
Membro do Conselho de  
Administração

  
Guilherme Tadeu Ramos Maia  
Membro do Conselho de  
Administração

  
Bertonlucio Mendonça Macedo  
Membro do Conselho de  
Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
VARGINHA - INPREV

# REGIMENTO INTERNO

Comitê de Investimentos

VARGINHA (MG)  
2012

  
  
Romeo

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

## SUMÁRIO

### TÍTULO I

Do Comitê de Investimentos, da sua Composição, organização e dos seus membros.. 3

### CAPÍTULO I

Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade..... 3

### CAPÍTULO II

Da sua composição, organização e dos membros..... 3

#### Seção I

Dos requisitos..... 4

#### Seção II

Das atribuições dos membros do Comitê..... 4

#### Seção III

Das reuniões..... 5

#### Seção IV

Da Competência..... 5

#### Seção V

Do apoio administrativo..... 6

### CAPÍTULO III

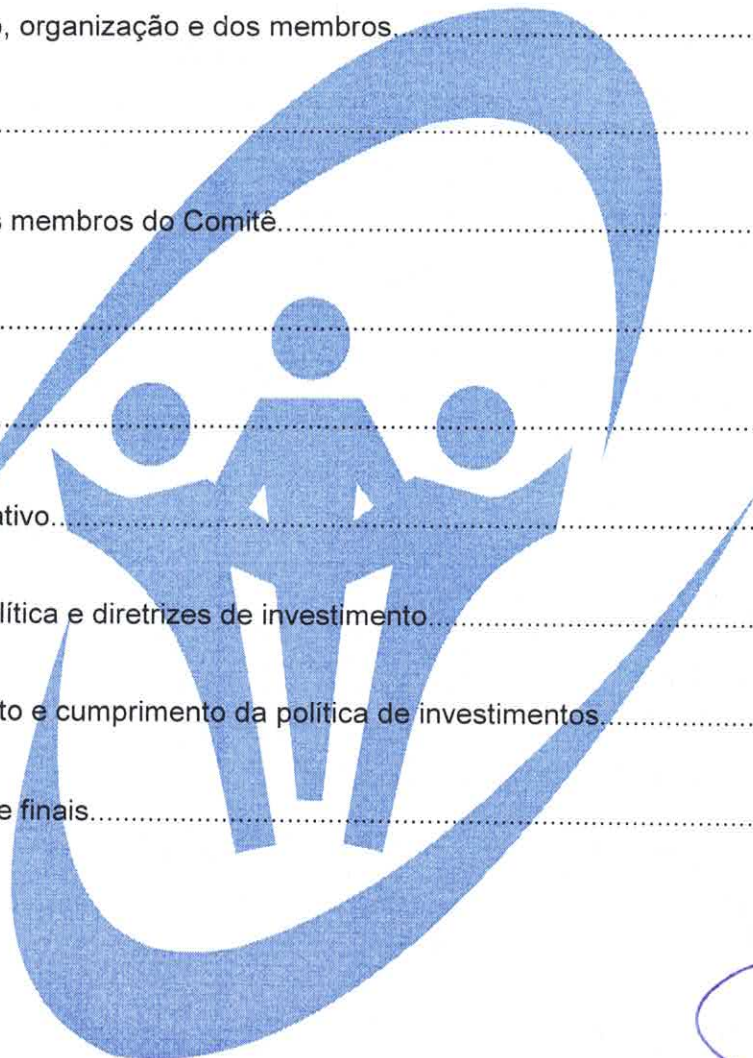
Da Execução da política e diretrizes de investimento..... 7

#### Seção I

Do acompanhamento e cumprimento da política de investimentos..... 7

#### Seção II

Disposições gerais e finais..... 7



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Gauze  
Romes

*[Handwritten signature]*

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

## TÍTULO I

### DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, DA SUA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DOS SEUS MEMBROS

#### CAPÍTULO I

##### Do Comitê de Investimentos, da natureza e da finalidade

**Art. 1º** O Comitê de Investimentos é órgão autônomo de caráter deliberativo, com a competência de analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varginha – INPREV, observando as diretrizes e deliberações contidas na Política de Investimentos aprovada pelo Conselho de Administração do INPREV e legislação federal pertinente.

**Art. 2º** O Comitê de Investimentos tem por objetivos examinar e debater as questões estratégicas e conjunturais quanto aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Varginha – INPREV, para equalizar os níveis de informação; uniformizar as interpretações e os procedimentos operacionais; assegurar e preservar o crescimento patrimonial do RPPS objetivando honrar seus compromissos previdenciários, bem como propor, através de documento formal, a Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, para apreciação, deliberação e aprovação pelo Conselho de Administração.

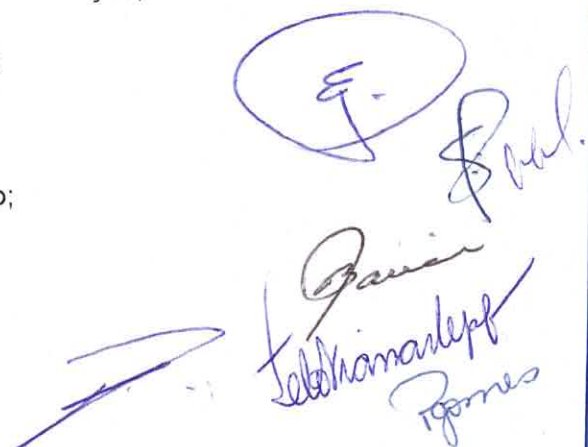
**Parágrafo Único.** A Política de Investimentos poderá ser revisada a qualquer tempo e submetida a deliberação do Conselho de Administração.

#### CAPÍTULO II

##### Da sua composição, organização e dos membros

**Art. 3º** O Comitê de Investimentos será composto por 6 (seis) membros, sendo:

- I - Presidente do Conselho de Administração;
- II - Presidente do Conselho Fiscal;
- III - O Diretor-Presidente;
- IV - O Chefe do Serviço Financeiro;
- V - Administrador do COMPREV



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled 'F.' and the name 'Roberto Romes'.

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

VI - Servidor efetivo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 1º** O cargo do servidor efetivo indicado pelo Poder Executivo, guardará correspondência com atividades inerentes as competências do comitê.

**§ 2º** Os membros do inciso I e II por impossibilidade ou desistência de compor o Comitê de Investimentos poderão ser representados, prioritariamente por membro originário dos respectivos conselhos ou servidor efetivo, desde que o representante atenda os requisitos estabelecidos no Regimento Interno.

**§ 3º** O Comitê de investimentos será presidido, pelo Chefe do Serviço Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

**Art. 4º** O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

## Seção I

### Dos requisitos

**Art. 5º** São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- I - possuir nível superior de escolaridade;
- II - conhecimento de atividades na área financeira e/ou mercado de capitais e de investimentos;
- III - não ter condenação criminal transitada em julgado;
- IV - não ter penalidade administrativa por infração da legislação da Seguridade Social;
- V - não ter qualquer penalidade na ficha funcional nos últimos 05 (cinco) anos;
- VI - ser maior de 21 (vinte e um) anos;

## Seção II

### Das atribuições dos membros do Comitê

**Art. 6º** Ao Presidente do Comitê compete:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

- I - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;
- III - decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;
- IV - decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

**Art. 7º** Aos membros do Comitê compete:

- I - comparecer habitualmente às reuniões;
- II - votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
- III - sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

## Seção III Das reuniões

**Art. 8º** O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Varginha – INPREV, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

- I - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão mensalmente; e
- II - extraordinárias do Comitê poderão ser convocadas por 1/3 dos seus membros ou pelo Chefe do Serviço Financeiro do INPREV.

**§ 1º** As reuniões do Comitê deverão contar com a presença de no mínimo 04 (quatro) membros do colegiado, sendo obrigatória a participação do Chefe do Serviço Financeiro;

**§ 2º** As reuniões do Comitê de Investimentos serão secretariadas por servidor indicado, pelo Presidente;

**Art. 9º** As proposições do Comitê de Investimentos a serem encaminhadas ao Chefe do Serviço Financeiro deverão ser aprovadas por maioria simples.

**Art. 10.** Será lavrada ata resumida de cada reunião do Comitê de Investimentos.

**Art. 11.** Outras pessoas poderão ser convidadas a participar, como ouvintes, das reuniões do Comitê de Investimentos, desde que o convite provenha deste comitê e, seja aprovado por seus membros.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

**Art. 12.** As participações nas reuniões do Comitê de Investimentos não serão remuneradas.

## Seção IV Da competência

**Art. 13.** Ao Comitê de Investimentos, compete:

- I - analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;
- II - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III - avaliar as opções de investimentos e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do INPREV;
- IV - avaliar riscos potenciais;
- V - acompanhar e debater a performance alcançada pelos investimentos, de acordo com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- VI - deliberar sobre credenciamento e agendamento de visitas de instituições financeiras;
- VII - analisar, pelo menos trimestralmente, o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
- VIII - participar da elaboração da Política de Investimentos;
- IX - participar, no mínimo com 02(dois) representantes, das reuniões do INPREV agendadas por instituições financeiras;
- X - Analisar as propostas de investimentos submetidas ao comitê de investimentos;
- XI - Analisar a composição das carteiras de investimento, observando, os critérios e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e, demais normas originárias dos órgãos competentes.
- XII - propor alterações em seu Regimento Interno.

**Art. 14.** O Comitê de Investimento será assessorado por empresa de consultoria em investimentos contratada pelo Instituto.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

## Seção V

### Do apoio administrativo

**Art. 15.** Compete ao Chefe do Serviço Financeiro:

- I - Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;
- II - Encaminhar ao Comitê de Investimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho de Administração, no que diz respeito à política de investimentos;
- III - Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;
- IV - Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:
  - a) Instituições Financeiras, o mercado financeiro, o panorama econômico, o panorama dos mercados de investimentos futuros;
  - b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;
  - c) Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;
  - d) Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;
  - e) Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e
  - f) Cumprir as normas deste regimento.

## CAPÍTULO III

### Da execução da política e diretrizes de investimento

#### Seção I

#### Do acompanhamento e cumprimento da política de investimentos

**Art. 16.** Compete à Diretoria-Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, nos limites estabelecidos pela Política de Investimentos, cumprir e fazer cumprir a Política e as Diretrizes Gerais de Investimentos, aprovadas pelo Conselho de Administração e legislação federal pertinente.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - INPREV

## Seção II

### Disposições gerais e finais

**Art. 17.** Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

**Art. 18.** As deliberações do Comitê de Investimentos serão consideradas sugestões ao Gestor de Investimentos, mantidas as prerrogativas da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

**Art. 19.** O presente regimento interno do comitê de investimentos entrará em vigor na data de sua publicação.

Varginha, 19 de outubro de 2012.

  
Estevam Tavares-Silva

Presidente do Conselho de Administração

  
Edson Gabriel Pereira

Membro do Conselho de Administração

  
Terezinha Lelo Viana Clepf

Membro do Conselho de Administração

  
Sivaldo Afonso Piva

Membro do Conselho de Administração

  
Pêdra Gomes

Membro do Conselho de Administração

  
Guilherme Tadeu Ramos Maia

Membro do Conselho de Administração

  
Bertonúcio Mendonça Macedo

Membro do Conselho de Administração